

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARNEIRINHO**  
MINAS GERAIS

Administração  
2017-2020



**LEI Nº1.462, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carneirinho, MG, para o exercício financeiro de 2019.**

**Cássio Rosa de Assunção**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa Geral do município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2019 discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a receita em R\$46.608.934,46 (quarenta e seis milhões, seiscentos e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando-se o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	RS
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	50.711.318,12
Receita Tributária	5.100.933,40
Receita de Contribuições	806.626,79
Receita Patrimonial	272.461,01
Receita de Serviços	12.712,40
Transferências Correntes	44.421.203,26
Outras Receitas Correntes	97.381,26
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	2.800.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	150.000,00
Transferências de Capital	2.650.000,00
<b>DEDUÇÃO NA RECEITA P/ FUNDEB</b>	-6.902.383,66
<b>TOTAL</b>	<b>46.608.934,46</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos e Unidades Orçamentárias e, ainda, por Funções, Subfunções e Programas, conforme o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARNEIRINHO**  
 MINAS GERAIS

Administração  
 2017-2020



A) DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES DE GOVERNO:

DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES DE GOVERNO	RS
<b>1. LEGISLATIVO</b>	
LEGISLATIVA	2.915.267,00
<b>TOTAL DO LEGISLATIVO</b>	<b>2.915.267,00</b>
<b>2. EXECUTIVO</b>	
Judiciária	990.524,00
Administração	9.614.755,01
Assistência Social	1.819.289,66
Saúde	9.627.657,01
Educação	10.659.877,29
Cultura	921.770,00
Urbanismo	4.535.449,76
Habitação	303.770,00
Gestão Ambiental	132.650,00
Agricultura	420.510,00
Comércio e Serviços	102.500,00
Transporte	1.601.539,00
Desporto e Lazer	951.150,00
Encargos Especiais	580.000,00
Reserva de Contingência	1.432.225,73
<b>TOTAL DO EXECUTIVO</b>	<b>43.693.667,46</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>46.608.934,46</b>

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Legislação vigente a:

- I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;
- II – abrir créditos adicionais suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite máximo de 7 % (sete por cento) da despesa fixada, utilizando a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias fixadas para o exercício;
- III – utilizar o valor consignado na rubrica “Reserva de Contingência” para abertura de créditos adicionais, desde que sejam atendidos de forma prioritária os passivos contingentes eventuais riscos fiscais, se houverem;
- IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra;
- V – alterar recursos orçamentários de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de uma mesma Dotação Orçamentária, sem onerar o limite disposto no inciso II, deste artigo;
- VI – criar novas Fontes de Recursos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 21 de dezembro de 2018

Cássio Rosa de Assunção  
 Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza  
 Assessora de Gabinete I